

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are three stars. The word "LABORE" is written in a bold, sans-serif font across the upper portion of the shield. Below this, a circular gear is superimposed over a landscape featuring a body of water and a bridge. The shield is flanked by a laurel wreath on the right side. At the bottom, a ribbon banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 893 / 2003

DE 07 / 04 / 2003

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 893 , DE 07 DE ABRIL DE 2003.

**ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 646/99 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 6º da Lei Municipal nº 649, de
1º de fevereiro de 1999, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - O Conselho Tutelar,
assegurada sua autonomia funcional, é vinculado
administrativamente à Secretaria de Saúde e Ação
Social, órgão gestor da assistência social.” NR

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir desta data,
revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ, EM 07 DE ABRIL DE 2003.**


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE
LEI N.º 009/2003 DE
AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.


J. F. Fernandes Évora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/2003.

**ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO
6º DA LEI MUNICIPAL Nº 646/99 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 6º da Lei Municipal nº 649, de 1º de fevereiro de 1999, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - O Conselho Tutelar, assegurada sua autonomia funcional, é vinculado administrativamente à Secretaria de Saúde e Ação Social, órgão gestor da assistência social.” **NR**

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 4 DE
ABRIL DE 2003.**


JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO
Presidente da CMMc